



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 02/2022**

TERMO ADITIVO DE PRAZO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A CS BRASIL FROTAS S.A. **PROCESSO Nº 2078/2024.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.300, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliada no Condomínio Caminho dos Lagos, Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Aruana, Aracaju-SE, CEP 49037-610, portadora do CPF nº 662.722.625-15, RG 1.189.795 2.via, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, localizada na Av. Saraiva n.º 400, Sala 8 – Vila Cintra – CEP :08745-900 – Mogi das Cruzes - SP., inscrita no CNPJ n.º 27.595.780/0001-16 neste ato representada por seus Diretores, Srs. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 7.592.374-SSP/MG e **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M7778614 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 042.607.376-27, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08745-900, que se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, têm entre si, justo e avençado o 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 02/2022 nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 03 (três) meses**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55,
Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

*O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de **25 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.101	06.421.0025	0349	33.90.3.3	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2024

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S.A.
CONTRATADA